Fls.: 284
Rubrica: remo







TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIRG, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT, E A FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO TOCANTINS: DINÂMICAS INSTITUCIONAIS.

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, Quadra 20, Lote 01, nº 2.432, Bairro Engenheiro Waldir Lins II, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, neste ato representada por seu Presidente, nomeado pelo Decreto municipal n. 13/2013, ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF n. 244.010.481-72 e RG n. 616.172 SSP/DF, residente e domiciliado em Gurupi-TO, com o apoio do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG, instituição municipal de ensino superior, entidade despersonalizada, mantida pela fundação pública, neste ato representada por sua Reitora, Dra. LADY SAKAY, nomeada pelo Decreto municipal n. 135/2016, residente e domiciliada em Gurupi-TO e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, instituição federal de ensino superior de personalidade pública, inscrita no CNPJ/MF nº 05.149.726/0001-04, com sede na Avenida NS 15, ALNCO 14, saída para Paraíso/TO, em Palmas/TO, neste ato representada por seu Reitor, o Sr. MARCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA, residente e domiciliado nesta capital, credenciado por Decreto Presidencial em 04/06/2012, com o apoio de sua interveniente administrativa e financeira, a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, inscrita no CNPJ sob o nº 06.343.763/0001-11, com sede Orla 14, Praia da Graciosa, Av. Parque, QI 04, Lote 03, Centro -Palmas - TO, CEP 77.026-035, representada por seu Diretor Executivo, LÉO ARAÚJO DA SILVA, residente e domiciliado nesta capital, nomeado na Ata nº 120 do Conselho Superior da FAPTO em 05/11/2014, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO. observadas as disposições contidas nas normas de direito comum reguladoras da espécie, quais seiam na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 (relacionamento Fundação de Apoio/Universidade), regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, na Lei nº 8.240, de 21 de maio de 2014 e na Resolução do Conselho Universitário da UFT (CONSUNI) nº 03 de 23 de fevereiro de 2011, e ainda, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e demais normas infralegais, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:







CLÁUSULA 1ª- OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do projeto "Gestão de Políticas Públicas no Tocantins: dinâmicas institucionais", visando ampliar a produtividade acadêmica do corpo docente da UFT, em especial, do Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas, objetivando a consolidação da capacidade de pesquisa e extensão na área da gestão de políticas públicas e da área de planejamento urbano e regional, sob uma perspectiva interdisciplinar.
- 1.2 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho anexo a este Instrumento, aprovado por todos os COOPERANTES, que passa a fazer parte integrante deste Termo.

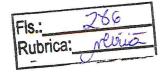
CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 Para a regular execução deste Termo de Cooperação, os COOPERANTES se comprometem a:
- 2.1.1 Transmitir e colaborar entre si, com a máxima presteza, de todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho.
- 2.1.2 Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados, tal como o Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.
- 2.1.3 Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Cooperação, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.
- 2.1.4 Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados.
- 2.2 Para a consecução do objeto deste Termo de Cooperação são atribuições específicas:

I. Da Fundação UnirG/Centro Universitário UNIRG:

2.2.1 Disponibilizar os aportes financeiros no montante e na forma prevista na cláusula quarta, observando as condições estabelecidas.

Ja Ola









- 2.2.2 Acompanhar e exigir a correta utilização dos aportes financeiros referentes à consecução do objetivo do Termo de Cooperação.
- 2.2.3 Cumprir fielmente o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho para que a execução do projeto não seja prejudicada.

II. Da **FAPTO**:

- 2.2.4 Apoiar na gestão administrativa e financeira, o projeto Gestão de Políticas Públicas no Tocantins: dinâmicas institucionais, nos ditames da Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 7.423/2010.
- 2.2.5 Abrir conta corrente específica em instituição financeira oficial para recebimento dos recursos financeiros a serem repassados pelo COOPERANTE para gestão do projeto Gestão de Políticas Públicas no Tocantins: dinâmicas institucionais.
- 2.2.6 Responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de execução financeira, a serem encaminhados de acordo com cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, quando previstos.

III. Da UFT:

- 2.2.7 Executar o projeto "Gestão de Políticas Públicas no Tocantins: dinâmicas institucionais" nos ditames do Plano de Trabalho em anexo.
- 2.2.8 Autorizar a participação de seus servidores no projeto, quando for o caso, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.958/1994.
- 2.2.9 Fiscalizar, de acordo com suas normas, a composição de seus servidores na equipe do projeto, conforme Decreto nº 7.423/2010.
- 2.2.10 Fornecer infraestrutura necessária e suficiente para a execução do projeto, nos termos do Decreto nº 7.423/2010, quando previsto no plano de trabalho.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1 Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos e 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivo(s), nas condições e prazos que vierem a ser acordados, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Salary







3.2 As eventuais alterações ao conteúdo do presente Termo de Cooperação somente produzirão efeitos legais se incorporados a este instrumento por meio de termos aditivos específicos, sendo indispensável o prévio ajuste entre as instituições envolvidas, do que farão prova as assinaturas dos respectivos representantes.

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS E PAGAMENTO

- 4.1 Para a execução do objeto pactuado neste Termo de Cooperação será destinada a quantia mensal de R\$ 1.093,75 (um mil e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), por aluno matriculado no Programa de Mestrado especificado na Cláusula Primeira, limitado a 25 (vinte e cinco) vagas.
- 4.2 Os repasses financeiros pela FUNDAÇÃO UNIRG à FAPTO, serão distribuídos em 24 parcelas, conforme Plano de Trabalho, em datas e valores mensais definidos e detalhados mediante Termo(s) Aditivo(s) a ser(em) firmado(s) entre os COOPERANTES, tão logo seja apurado o número de candidatos/alunos selecionados e efetivamente matriculados no Programa de Mestrado.
- 4.3 Na hipótese de desistência de alunos matriculados, durante o curso, as COOPERANTES concordam com o desconto no valor dos repasses financeiros da FUNDAÇÃO UNIRG à FAPTO, respeitado o limite máximo de 10% (dez por cento) de dedução, no valor mensal das parcelas, à medida em que, eventualmente, se verificar a ociosidade de vagas.
- 4.4 Os recursos financeiros oriundos de transferência da FUNDAÇÃO UNIRG para a FAPTO, deverão ser depositados e geridos na conta nº 61337-1, do Banco Cooperativo Sicredi, Agência 0911, na cidade de Palmas, no Estado do Tocantins, a qual será utilizada especifica e exclusivamente para os pagamentos do presente Termo de Cooperação.
- 4.5 A despesa decorrente do presente Termo de Cooperação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Fundação UnirG

Classificação Orçamentária: 0004.0401.12.364.1241.2038 e 0004.0401.12.364.1241.1206

Natureza de Despesa: Manutenção da Administração Geral e Manutenção das Atividades da

Reitoria

Elemento: 3.3.50.41 (Contribuições)

Fonte de Recursos: 5500.00.000 - recurso próprio- Administração Indireta







4.6 As despesas com a administração do projeto pela FAPTO, se houver, serão acolhidas conforme estudo de composição de custos específicos realizado no plano de trabalho.

CLÁUSULA 5ª - DA INADIMPLÊNCIA OU ATRASO NO REPASSE DOS RECURSOS

Ocorrendo atraso no repasse dos recursos, a FAPTO notificará de imediato o dirigente do Centro universitário UNIRG a fim de proceder ao cumprimento da obrigação, em no máximo 30 (trinta) dias, sob pena de paralisar a execução do projeto até que a obrigação seja regularizada.

CLÁUSULA 6ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

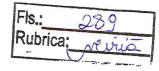
- 6.1 Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com antecedência mínima de (60) sessenta dias, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.
- 6.2 Qualquer rescisão nos termos aqui previstos não afetará as obrigações porventura existentes entre os COOPERANTES até a rescisão, inclusive no que se refere aos desembolsos financeiros.
- 6.3 A extinção deste Termo de Cooperação não implicará na exoneração de qualquer COOPERANTE no que se refere às obrigações contraídas durante sua vigência.

CLÁUSULA 7º - DOS AVISOS, COMUNICAÇÕES OU NOTIFICAÇÕES

7.1 Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Termo de Cooperação deverão ser feitos por escrito através de correspondência eletrônica, no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência e serão válidos mediante a comprovação do recebimento do destinatário.

CLÁUSULA 8^a – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 A FAPTO deverá realizar a prestação de contas ao COOPERANTE Fundação UnirG para fins de comprovar a correta aplicação financeira para a execução do objeto deste instrumento, nas modalidades parcial e final.
- 8.2 A prestação de contas final do projeto deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias do final da vigência do presente Termo de Cooperação.





1, 1, 1, 1,





- 8.3 A quitação deste instrumento somente se dará quando da aprovação da prestação de contas final, por parte do Centro Universitário UNIRG, em até 90 (noventa) dias de sua apresentação, nos seus aspectos técnicos e financeiros.
- 8.4 A FAPTO se obriga, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas, a manter arquivo exclusivo disponível aos COOPERANTES com os registros financeiros e contábeis decorrentes deste instrumento, de acordo com a norma relativa à espécie.

CLÁUSULA 9ª – DA PROPRIEDADE DOS BENS ADQUIRIDOS

- 9.1 Os bens materiais adquiridos, conforme definido no plano de trabalho, com recursos financeiros aportados pelo COOPERANTE Fundação UnirG para execução do objeto deste Termo de Cooperação serão de propriedade do COOPERANTE Fundação Universidade Federal do Tocantins UFT.
- 9.2 A produção intelectual, bem como os dados resultantes das atividades previstas no plano de trabalho, respeitada a legislação de Direitos autorais, poderão ser utilizadas de forma irrestrita pelas instituições aqui representadas.

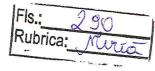
CLÁUSULA 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para fins deste Termo de Cooperação, as partes devem ser consideradas COOPERANTES independentes, e nenhuma delas será considerada agente da outra.
- 10.2 O presente Termo de Cooperação obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.
- 10.3 Este instrumento é celebrado sem caráter de exclusividade, ficando os COOPERANTES livres para celebrar outros instrumentos contratuais semelhantes ou idênticos com quaisquer terceiros, independentemente de prévio aviso ou solicitação.
- 10.4 Este instrumento possui a finalidade de regulamentar o relacionamento entre os COOPERANTES, restando certo que nenhum terceiro, poderá valer-se do presente para pleitear, em Juízo ou fora dele, qualquer pretensão.
- 10.5 Com relação a reclamações que tenham por objeto assuntos acadêmicos de execução, caberá à entidade executora UFT se manifestar a respeito.

CLÁUSULA 11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será providenciada pelo COOPERANTE Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT.

Dallary At









CLÁUSULA 12- DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Palmas TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os COOPERANTES firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Palmas/TO, 29 de monço de 2016.

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E

TECNOLÓGICO DO TOCANTINS

FAPTO

Márcio Silveira
Reitor

Universidade Federal do Tocantins

UNIVERSIDADE FEDERAL DO

TOCANTINS

UFT

FUNDAÇÃO LAMBR Grandelo Competo Grandelo Competo Grandelo Competo Comp

TESTEMUNHAS:

1. <u>Vanena Bachaels</u>
CPF Nº 004, 693 450-20

Centro Universitário UNIRG

CPF Nº 042.571. 701-0